

Seja multiplicador
em defesa da criança
e do adolescente

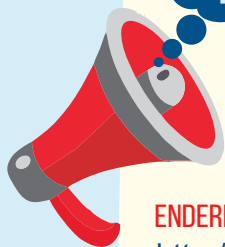


#proteja

DISQUE
100

Denuncie

toda e qualquer
violência contra
crianças e adolescentes



ENDEREÇOS: CONSELHOS TUTELARES
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/criancas_e_adolescentes/



Arquidiocese de São Paulo

CONSELHO TUTELAR

EQUIPE CRIAD
EQUIPE ARQUIDIOCESANA EM DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça da Sé, 184 - 8º andar - Conj. 802
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3105-0722
ead.criad@gmail.com

ENTIDADES E PASTORAIS DA
ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO
QUE COMPÕEM A EQUIPE CRIAD:





CONSELHO TUTELAR SAIBA MAIS

O QUE É?

O Conselho Tutelar foi criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/90 é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. (art. 131 do ECA). O Conselho Tutelar está sujeito à fiscalização da sociedade, do Ministério Público, dos Conselhos de Direitos e do Poder Judiciário.

COMO É COMPOSTO?

Cada Conselho Tutelar é formado por um grupo de 5 pessoas, eleitas pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

PERFIL DO CONSELHEIRO TUTELAR

Para realizar suas atribuições, o conselheiro deve: ter reconhecida idoneidade moral; ser maior de 21 anos; residir e votar em seu município; estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares; ter reconhecida experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por currículo e declaração de prova de atuação profissional; ser íntegro, assumir a criança e o adolescente como prioridade absoluta, e saber reconhecer o papel insubstituível do grupo familiar e comunitário na superação dos problemas.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

- **Atender** às famílias e aplicar medidas pertinentes aos pais ou responsáveis;
- **Aplicar** medidas protetivas quando a criança e o adolescente estiverem em situação de risco;
- **Encaminhar** ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- **Providenciar** a medida estabelecida pela autoridade judiciária, para o adolescente autor de ato infracional, previstas o artigo 101, de I a VI da Lei Federal 8069/90;
- **Assessorar** o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- **Representar** ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- **Fiscalizar** entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- **Requisitar** serviços públicos, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança para atendimento das necessidades da criança ou do adolescente;
- Dentre outras previstas no art. 136 do ECA, Lei Federal n.º 8.069/90.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Os conselheiros tutelares são escolhidos por voto direto, secreto, universal, periódico e facultativo. Podem votar todas as pessoas que já tiverem completado 16 (dezesesseis) anos de idade. O processo de escolha é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público e se dá em data unificada, em todo o território nacional, a cada quatro anos (art. 139 do ECA).

ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

Compete à Prefeitura Regional prover a estrutura física adequada para o funcionamento dos Conselhos Tutelares, assim como, a gestão orçamentária e financeira de suprimentos e bens patrimoniais, de contratos e de pessoas.

QUEM É ATENDIDO PELO CONSELHO TUTELAR?

Crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos de idade) em situação de risco social que se encontram com seus direitos ameaçados ou violados.

QUANDO PROCURAR O CONSELHO TUTELAR?

Sempre que os direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, profissionalização, liberdade, convivência familiar e comunitária forem violados pela família, pela sociedade ou pelo poder público. Ou ainda pela própria criança ou adolescente.

O CONSELHO TUTELAR E A COMUNIDADE

- **Visite** as instalações do Conselho Tutelar da sua região e conheça os conselheiros.
- **Acompanhe** a realidade da Criança e do Adolescente e as principais demandas atendidas pelo conselho tutelar.
- **Motive** sua comunidade, escola, trabalho, Igreja, a conhecer como se elege um conselheiro tutelar e qual é o seu trabalho.
- **Crie** espaços de diálogo sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre a importância do trabalho do Conselho Tutelar junto à comunidade.